



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 4.608, DE 2020

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para dispor sobre o prazo de validade dos produtos comercializados pela rede mundial de computadores (internet).

Autor: Deputado JOÃO MAIA

Relator: Deputado JORGE BRAZ

I – COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a reunião deliberativa ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor, realizada hoje, alterei meu parecer para modificar a redação do § 7º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, modificada pelo PL 4.608/2020, por sugestão do nobre par, Deputado Gilson Marques, a fim de tornar a redação mais clara ao que o projeto propõe.

Com fundamento no exposto, **votamos pela aprovação** do Projeto de Lei nº 4.608, de 2020, **com a emenda** anexa.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 2021.

Deputado JORGE BRAZ
Relator

* C D 2 1 1 1 2 9 0 8 9 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA DE RELATOR

Dê-se ao Art. 2º do PL 4.608, de 2020 a seguinte redação:

Art. 2º O art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte § 7º:

"Art. 18

.....

§ 7º O prazo de validade dos produtos comercializados por intermédio da rede mundial de computadores (internet) deve observar, no mínimo, um prazo de validade restante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do prazo total de validade, compreendido entre o período entre a fabricação e o vencimento, na sua data de postagem ou envio ao consumidor". (NR)

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2020

Deputado **JORGE BRAZ**
Relator

* C D 2 1 1 1 2 9 0 8 9 2 0 0 *

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, with the identifier code "C D 2 1 1 1 2 9 0 8 9 2 0 0" printed directly above it.